

EDITAL Nº 001/2023/SMDR, DE 28 DE JULHO DE 2023

EDITAL PARA INSCRIÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS QUE TIVERAM PREJUÍZO NA SUA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA EM DECORRÊNCIA DA ESTIAGEM, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 6779/2023

O município de SANTA MARIA por intermédio da Secretaria de Município de Desenvolvimento Rural (SMDR) torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram abertas as INSCRIÇÕES para os titulares que se enquadrem como Agricultores Familiares ou Empreendedores Familiares Rurais assim definidos pela Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, para obtenção do **Auxílio Municipal de Amparo à Agricultura Familiar (AMAAF)**, conforme Lei nº 6779/2023, com recursos financeiros oriundos da Secretaria de Município de Desenvolvimento Rural (SMDR).

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste edital, a inscrição e seleção dos titulares que se enquadrem como Agricultores Familiares ou Empreendedores Familiares Rurais deste município que tiveram sua produção agropecuária afetada pela estiagem, para obtenção do AMAAF.

1.1. Fica autorizado a divulgação do nome do beneficiário selecionado, para fins de concessão do AMAAF.

1.2. Os valores do auxílio objetivam mitigar os impactos socioeconômicos em decorrência da estiagem.

2. DAS CONDIÇÕES E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

a) ter obtido renda bruta familiar mensal exclusiva da produção rural de até 03 (três) salários mínimos nacional, nos últimos 12 (doze) meses mediante talão de produtor;

b) ter obtido renda bruta familiar mensal exclusiva da produção rural de até 03 (três) salários mínimos nacional, considerando além do talão de produtor rural os benefícios previdenciários rurais nos últimos 12 (doze) meses;

c) ter obtido renda bruta familiar mensal exclusiva da produção rural de até 03 (três) salários mínimos nacional, considerando o talão de produtor rural e os benefícios previdenciários urbanos nos últimos 12 (doze) meses, desde que predomine renda agropecuária;

Parágrafo único: os 12 meses serão contados no período de 28/07/2022 a 28/07/2023.

2.1 O candidato deverá apresentar os documentos listados abaixo, podendo o município exigir, ainda, documentação adicional que entender adequada:

- a) Cópia do documento de identidade válido e com foto;
- b) Cópia do Talão de Produtor;
- c) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (caso assinada);
- d) Comprovante de endereço atualizado ou declaração de residência (Anexo II);
- e) Documento de posse e/ou exploração da terra;
- f) Cartão com dados bancários de **conta ativa** (conta em nome do titular da UFPA);
- g) Formulário de inscrição no AMAAF (Anexo I);

3. DA INSCRIÇÃO

A fase de inscrições será do dia 01/08/2023 até dia 31/08/2023, conforme cronograma.

3.1. Para realizar a inscrição o requerente deverá, obrigatoriamente, comparecer com a documentação solicitada para preenchimento do formulário de inscrição, disponível nos seguintes locais:

3.1.1. Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santa Maria, das 8:15 h às 16:00 h;

3.1.2. Escritório Municipal da Emater de Santa Maria, das 14:00 h às 17:00 h.

3.2. O presente edital prevê o limite de uma inscrição por Unidade Familiar de Produção Agrária (UFPA)

3.3. Não serão aceitos documentos fora do prazo especificado neste edital, bem como entregues em outros locais não especificados.

4. CRONOGRAMA

A fase de inscrições será do dia 01/08/2023 até dia 31/08/2023;

A fase de divulgação dos nomes pré-habilitados será de 04/09/2023 a dia 11/09/2022.

Período de recursos de 12/09/2023 a 18/09/2023.

Análise de recursos de 19/09/2023 a 25/09/2023.

Divulgação da lista final dos beneficiários será em 29/09/2023.

Os pagamentos serão realizados em conta ativa dos beneficiários.

5. DO PAGAMENTO E DA SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

A execução do pagamento será realizada mediante aprovação e informação correta dos dados solicitados do titular da UFPA;

5.1. A Prefeitura deverá efetivar os pagamentos aos beneficiários em um período de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados da homologação da Comissão de Seleção;

5.2. O valor do AMAAF será equivalente a 92 Unidades Fiscais Municipal (UFM), a ser pago em parcela única, conforme a Lei Municipal nº 6779/2023;

5.3. O valor total destinado a cada beneficiário será repassado por meio da Secretaria de Município de Desenvolvimento Rural (SMDR);

5.4. O recurso financeiro será repassado aos selecionados por meio de transferência bancária, para conta própria ativa do titular da UFPA;

6. VEDAÇÃO DO PAGAMENTO

O benefício será vedado aos integrantes da UFPA que:

- a) possuírem vínculo empregatício vigente;
- b) seja servidor público;
- c) sejam membros da Comissão de Seleção deste Edital, e,
- d) não se enquadrarem nos termos dos incisos IV ao I, do art. 3º, da Lei Federal n. 11.326/2006.

6.1. A Secretaria de Município de Desenvolvimento Rural disponibilizará canal para recebimento de denúncias relativas aos beneficiários contemplados, assim como demais dúvidas, presencialmente na Av. Medianeira, nº 141, das 7:30 às 12:00 h, ou pelo e-mail adm ruralsm@gmail.com.

7. DOS RECURSOS E ESCLARECIMENTOS

7.1. Os titulares das UFPA inabilitados deverão contatar a Comissão de Seleção para verificar impedimentos, e poderão interpor recurso no período de 12/09/2023 a 18/09/2023, por meio de entrega de documentação complementares nos locais indicados para inscrição nesse Edital;

7.2. Após o recebimento dos recursos, os documentos serão avaliados pela Comissão de Seleção, formada nos termos do art. 6º da Lei Municipal 6779/2023, e terão seus

pareceres com a sua devida homologação, publicados no site da Prefeitura Municipal de Santa Maria, até 29/09/2022.

8. DO FORO

8.1. DO FORO As dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento serão dirimidas no Foro de Santa Maria (RS), quando não resolvidas administrativamente.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme o caso.

Santa Maria, 28 de julho de 2023.

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO AMAAF

NOME TITULAR: _____ CPF: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____ ESTADO CIVIL: _____

ENDEREÇO DE RESIDÊNCIA: _____

DISTRITO: _____ FONE:(55) _____

BANCO: _____ AGENCIA: _____ CONTA: _____

1 - INFORMAÇÕES DA UFPA:

DISTRITO: _____ LOCALIDADE: _____

ÁREA: _____ MATRÍCULA: _____

() PRÓPRIA () ARRENDADA () OUTROS _____

2 - INTEGRANTES DA FAMÍLIA NA UFPA

NOME: _____

CPF: _____ DATA DE NASCIMENTO: _____

PARENTESCO: _____ RENDA: _____

NOME: _____

CPF: _____ DATA DE NASCIMENTO: _____

PARENTESCO: _____ RENDA: _____

NOME: _____

CPF: _____ DATA DE NASCIMENTO: _____

PARENTESCO: _____ RENDA: _____

NOME: _____

CPF: _____ DATA DE NASCIMENTO: _____

PARENTESCO: _____ RENDA: _____

2 - APURAÇÃO DE RENDA FAMILIAR:

2.1 - CULTIVOS E PRODUÇÃO:

PRODUTO	RECEITA BRUTA 2022/2023
Total	

2.2 – RENDA FORA DO ESTABELECIMENTO:

DESCRIÇÃO	RENDA MENSAL	RENDA ANUAL
Aposentadoria Rural		
Aposentadoria Urbana		
Aluguel		
Arrendamento		
Bolsa Família		
Outros Auxílios		
Outros		
Total		

TOTAL DA RENDA DA UFPA:

2.1 + 2.2 =

Renda predominante da exploração Agropecuária ? () SIM () NÃO

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES POR MIM FORNECIDAS SÃO VERDADEIRAS, EM CASO DE FRAUDE CONCORDO EM RESSARCIR A IMPORTÂNCIA RECEBIDA, SEM PREJUÍZO DE SANÇÃO CÍVEL E/OU PENAL.

Santa Maria, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do titular

Anexo II – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____
_____, CPF nº _____ RG nº _____
Órgão Exped. _____, telefone (____) _____, na falta de
documentos para comprovação de residência, DECLARO para os devidos fins, sob penas
da Lei, ser residente e domiciliado no endereço

_____.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular

_____, ____/____/____.
Local, Data

Assinatura do Declarante